



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
Celso Luiz Marinho Lisboa

Vice Prefeita

Maria de Lourdes do Nascimento

Chefe de Gabinete

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município Controlador Geral

Rodolfo Claudio da Silva

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Danilo Moreira Lisboa

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretária

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

Jailson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

Maria Célia Felix Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário

Paulo Nelo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Secretária Interina

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

Winston José Pessoa Felix

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário

Walter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

Elizabete de Lima Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária

Danielle da Silva Araújo

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Diretor Executivo do Fundo Previdência

Jailson Floriano do Nascimento

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009

Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**Decreto nº 022, de 16 de junho de 2020.**

Dispõe sobre novas medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O **Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Normativo Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e posteriores alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 1º de abril de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Passa e Fica;

Considerando a confirmação, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), da presença do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

Considerando o avanço da pandemia de COVID-19 em território municipal com o aumento contínuo do número de pessoas infectadas

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado para até as 14h00 (catorze horas), no âmbito do município de Passa e Fica, o horário de funcionamento do comércio local considerado não essencial, no período compreendido entre os dias 17 e 24 de junho de 2020.

Parágrafo único. A limitação a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica à comercialização realizada por meio de entrega em domicílio (*delivery*).

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, bem como os considerados essenciais, assim compreendidos aqueles enumerados no art. 13 do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, as recomendações da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, bem como as determinações constantes do art. 14 do referido Decreto Estadual.

Art. 3º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização da feira livre do município de Passa e Fica.

Art. 4º Fica mantido, excepcionalmente, o funcionamento do Mercado Público para comercialização exclusiva de carnes somente aos sábados.

Art. 5º Fica recomendado à população passa-fiquense que se abstenha de realizar aglomerações em locais públicos (ruas, praças, calçadas, etc.), devendo a Coordenadoria de Vigilância Sanitária proceder com a orientação ou dispersão de pessoas que assim procedam, podendo, acaso necessário, requisitar apoio à Polícia Militar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 16 de junho de 2020; 58º da Emancipação Política.

Celso Luiz Marinho Lisboa
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EE8F1560D6EA - Data/Hora Publicação: 16/06/2020 13:24:04



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

David da Silva Araújo

Vice Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Primeiro Secretário

Alexandre Alves da Silva

Segundo Secretário

José André

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Divulgação Legislativa

Presidente

José André

Relator

Fernando Nogueira

Membro

João Soares de Melo

Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, Agricultura e Comércio

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Rivaldo Terto

Membro

José André

Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos, Assuntos dos Servidores e Segurança

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Diogenis Fonseca Ferreira

Membro

Fernando Nogueira

Comissão de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Presidente

EDSON Pereira Padilha

Relator

Maria Eliete Borges

Membro

Rivaldo Terto

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020